

CERTIFICADO LOC N° 093/2017 **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **JOSÉ HUMBERTO PEREIRA DA CUNHA / FAZENDA BARRO PRETO MAT. 9.310 CRI NOVA PONTE, CPF 519.332.096-15 Licença de Operação em Caráter Corretivo, para atividade HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas (LATY 19° 30' 20"S e LONG/X 47° 44' 11,50"O) no (s) Município (s) de Nova Ponte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 12180/2010/002/2015**

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 923/97)

Processo de Uso Insignificante n° 03866/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO; Vazão: 0,8 l/s - 24h/dia; Coordenadas: LATY 19° 30' 24" e LONG/X 47° 43' 9"; Processo de Uso Insignificante n° 03867/2015; Modo de Uso: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; Coordenadas: LATY 19° 29' 32" e LONG/X 47° 44' 51"; Processo de Outorga n° 02679/2012; Modo de Uso: (USO COLETIVO) - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL; Coordenadas: LATY 19° 37' 41" e LONG/X 47° 41' 44".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I,II,III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 09/08/2027.

Uberlândia, 09 de Agosto de 2017.


José Vitor de Resende Aguiar
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Recebi em 20/09/2017



3201662/2017